



PREFEITURA DE JOINVILLE

RESOLUÇÃO Nº 047/2009

Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

Joinville, 23 de novembro de 2009

PLANO PLURIANUAL – PPA 2010-2013

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº. 044/09, da Comissão de Assuntos Internos e por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXV 115ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 23 de novembro de 2009 e considerando,

- que o Plano Plurianual está estabelecido em Lei, Artigo nº. 165 da Constituição Federal e Artigo nº 86 da Lei Orgânica do município de Joinville;
- o Projeto de Lei nº.41/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Joinville, quadriênio 2010/2013;
- que o Plano é uma projeção e poderá sofrer modificações;
- que observou-se modificações no Plano Plurianual, sendo alocado valores para setores que, anteriormente não estavam no PPA, outros valores modificados, diminuídos e outros com acréscimos, como por exemplo a construção, reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde, que no princípio estava orçado em R\$ 5.325.000,00, para o ano 2010, e conforme demonstrado na Lei Orçamentária Anual-LOA 2009, o valor hoje é de R\$ 4.000.000,00, sofrendo assim uma redução de R\$ 1.325.000,00;
- que o referido Plano foi amplamente discutido com os mais diferentes seguimentos da sociedade, e chegado ao fechamento em março de 2009, na câmara de Vereadores;

RESOLVE APROVAR

O Plano Plurianual 2010-2013 condicionado à um amplo debate em torno das mudanças feitas no texto original, embora seja passivo de mudanças.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 23 de novembro de 2009.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal